



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0045

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI N.º 715/08  
De 27 de maio de 2008

Dispõe sobre concessão de contribuição a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao CIVAP – Consórcio Intermunicipal Vale do Paranapanema, destinada a despesas necessárias ao cumprimento de seu Plano de Trabalho elaborado para o exercício corrente no valor estimado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e, para despesas de custeio do Banco do Povo Paulista, firmado em parceria com outros municípios da região, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 31/01/2009, obedecendo as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Os recursos que não forem utilizados no exercício deverão ser restituídos até o encerramento do exercício financeiro de 2008.

Art. 3º - Se ocorrer o pagamento de aquisição de bens móveis e/ou imóveis a Entidade deverá apresentar provas dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei nº 687/07, de 13 de dezembro de 2007, que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício de 2008.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 27 de maio de 2008

  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças